SUMÁRIO EXECUTIVO

AUDITORIA OPERACIONAL COORDENADA NO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA (SINESP)

Objeto da fiscalização

A Auditoria Operacional Coordenada no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas (Sinesp) foi estruturada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e executada pelos Tribunais de Contas (TCs) que aderiram ao trabalho, incluindo o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Releva dizer que a fiscalização oportunizou uma avaliação da interoperabilidade e da qualidade das informações compartilhadas entre os sistemas estaduais e o Sinesp, garantindo que os dados sejam consistentes, confiáveis e adequados às necessidades dos usuários.

Para a realização da presente auditoria coordenada, destacou-se o sistema estadual Registro de Atendimento Integrado (RAI).

Objetivo da fiscalização

A Auditoria Operacional Coordenada teve como finalidade analisar a eficiência, a efetividade e a governança dos processos de recepção, tratamento, integração e compartilhamento dos dados do Sinesp, buscando identificar eventuais fragilidades e suas origens, além de sugerir melhorias que garantam a confiabilidade, a tempestividade e a utilidade das informações para o planejamento e a implementação de políticas públicas de segurança.

Período de abrangência

Julho a novembro de 2025.

Principais achados do TCE-GO

A auditoria não identificou achados, uma vez que os processos de registro, tratamento, integração e envio dos dados de segurança pública do Estado de Goiás ao Sinesp demonstraram-se aderentes aos critérios legais, técnicos e operacionais aplicáveis. As evidências analisadas indicam que o Estado mantém sistemas consolidados, fluxo de trabalho estruturado, equipe técnica capacitada e interlocução contínua com a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), assegurando a regularidade e a qualidade das informações encaminhadas ao sistema nacional.

Deliberações do TCE-GO

Acorda o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelos votos dos integrantes do Tribunal Pleno, em:

I. Conhecer do Relatório de Auditoria Operacional nº 02/2025, tendo por objeto a integração e qualidade dos dados repassados no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública (SINESP) pelos órgãos afins do Estado de Goiás;

II. Determinar à Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), para que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do Acórdão, Plano de Ação circunstanciado que contemple o cronograma de implementação das diretrizes adiante colacionadas, discriminando etapas, atividades, unidades responsáveis, produtos esperados e as respectivas datas de início e fim de cada ação, nos seguintes termos:

a)Institucionalização da Capacitação: Formalizar periodicamente, a política de treinamento voltadas aos operadores do Registro de Atendimento Integrado (RAI) e sistemas adjacentes, instituindo calendário anual e roteiros de aprendizagem que assegurem a atualização contínua em relação às alterações normativas promovidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e às inovações tecnológicas;

b)Fortalecimento do Controle de Dados: Ampliar os dispositivos de monitoramento e de validação prévia das informações transmitidas ao SINESP, com especial atenção aos campos de alta criticidade (endereço do fato, latitude, tipificação), mediante rotinas de conferência automática e indicadores internos de qualidade;

c)Governança e Rastreabilidade: Manter registro sistemático das atualizações, ajustes e adequações realizadas no processo de integração, bem como as comunicações oficiais com a SENASP, a fim de reforçar a rastreabilidade e a governança documental;

d)Mapeamento de Fluxos: Avaliar a possibilidade de documentar formalmente o fluxo completo de integração RAI – Observatório de Segurança Pública – e o SINESP, incluindo diagramas de processo, responsáveis, prazos internos e pontos de controle.

Benefícios esperados

Espera-se que os resultados da fiscalização reforcem a governança dos dados de segurança pública no Estado, promovam a continuidade das boas práticas identificadas e fortaleçam a integração com o Sinesp. Estimam-se ainda

benefícios qualitativos, como a melhoria progressiva da qualidade das informações enviadas à União, o aperfeiçoamento das rotinas internas de monitoramento, a ampliação da transparência e o suporte mais robusto à formulação e avaliação das políticas públicas de segurança, contribuindo para decisões mais eficientes e alinhadas às necessidades sociais.

Acórdãos

Acórdão nº 376/2026.
Processo: 202500047002715.
Relatoria: Saulo Marques Mesquita.